

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 030/2010 – CEL

1.0 PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Transportes – SETRA, por meio de Comissão Especial de Licitação – CEL, instituída pelo Decreto nº 30.494, de 01 de junho de 2007, modificado pelo Decreto nº 30.824, de 21 de setembro de 2007 e Portarias nºs 135/2007 de 13.06.2007, 139/2007 de 02.07.2007, 151/2007 de 28.09.2007, 17/2008 de 13.03.2008, 40/2008 de 12.06.2008, 11/2009 de 18.03.2009, 22/2011 de 04/03/2011 e 24/2011 de 11/03/2011, todas do Exmo. Sr. Secretário de Transportes, torna público que será realizado processo licitatório às **09 hs do dia 06 de setembro de 2011**, na sala de licitações da SETRA na Av. Cruz Cabugá, nº 1.111, 2º Andar, Bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife-PE, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução indireta na forma de **empreitada por preços unitários**, que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883, de 08/06/94 e 9.032, de 24/04/95, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, obedecendo também às normas da Lei Estadual n.º 11.424, de 07/01/97 e demais normas legais e técnicas pertinentes à natureza da obra licitada e pelo disposto neste edital.

Obs: Caso não haja expediente no dia agendado para abertura da licitação, ficará automaticamente adiado para o 1º dia útil subsequente, salvo disposição contrária.

2.0 OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, nos termos do Edital e seus anexos, a Contratação de empresa especializada para a **Execução das obras de implantação e pavimentação da interconexão das rodovias BR-408 e acesso a Arena da Copa, com extensão aproximada de 2,0 Km**, que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

2.2 Os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as normas da ABNT, CREA, DER, bem como, todas as normas ambientais e demais dispositivos legais que alcance o objeto contratado.


Luiz Alberto Araújo
Superintendente Técnico
SETRA


Edson Cardoso de Araújo
Gerente de Apoio Jurídico
SETRA

3.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDIMENTO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos financeiros liberados através do Tesouro Estadual, conforme rubrica orçamentária seguinte:

PROJETO/ATIVIDADE: Realização da Interligação Rodoviária das Regiões de Desenvolvimento (26.782.0698.3244)

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE: BNDES (0131)

4.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1 Poderá participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.

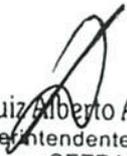
4.2 Somente será admitida a participação da licitante nas sessões realizadas pela Comissão Especial de Licitação, por seu representante legal, através de documento que comprove os seus poderes, por procurador bastante através de instrumento procuratório com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos referentes ao processo, inclusive eventual renúncia a recursos ou por credenciado com os mesmos poderes do procurador.

4.3 O credenciamento será feito por ocasião da abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante a entrega da carta a que se refere o **ANEXO – VIII** do Edital, acompanhada de um documento original de identificação pessoal com fotografia do procurador para verificação no ato, separado dos envelopes números 01 e 02.

4.4 No caso das procurações emitidas em outras localidades, o sinal público de reconhecimento de firma emitido pelo Tabelião da Comarca de Origem da Procuração deverá ser reconhecido por Cartório da Comarca do Recife-PE.

4.5 Somente participará da reunião de licitação um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistido por qualquer pessoa que se julgue interessada. Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de um licitante.

4.6 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 02 (dois) envelopes ou invólucros opacos, lacrados, numerados, identificados e endereçados à Comissão Especial de Licitação, obedecendo à seguinte disposição:


Luiz Alberto Araújo
Superintendente Técnico
SETRA

Edson Cardoso de Araújo
Gerente de Apoio Jurídico
SETRA




**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL – CONCORRÊNCIA Nº
031/2010 – CEL – SECRETARIA DE TRANSPORTES**

OBJETO: Execução das obras de implantação e pavimentação da interconexão das rodovias BR-408 e acesso a Arena da Copa, com extensão aproximada de 2,0 Km

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
(Razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo)

4.7 Não poderão participar desta licitação os interessados que deixem de apresentar qualquer dos envelopes acima citados, ou cujos envelopes não possam ser identificados corretamente em função de seu conteúdo.

4.8 Todos os documentos deverão ser entregues impressos por qualquer processo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.9 Os documentos contidos no envelope de Habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem indicada nos **itens de 6.0 a 6.6** deste Edital, acompanhados do respectivo índice, que aponte em que folha se encontra cada um dos documentos devidamente encadernados, numerados e rubricados em todas as suas folhas por representante ou procurador da respectiva licitante, devidamente identificado na folha inicial.

4.10 NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE:

4.10.1 Empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão do direito de licitar ou impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública Estadual;

4.10.2 Empresas em regime de falência, dissolução ou liquidação;

4.10.3 Empresas que direta ou indiretamente tenha participado do projeto básico, conforme estabelecido na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4.10.4 Empresas cujos dirigentes sócios ou gerentes mantenham qualquer vínculo com a Secretaria de Transportes de Pernambuco – SETRA ou com o Departamento de Estradas e Rodagens de Pernambuco-DER, nos termos do inciso III, do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

4.10.5 Empresas em regime de consórcio;


Luiz Alberto Araújo
Superintendente Técnico
SETRA

Edson Cardoso de Araújo
Gerente de Apoio Jurídico
SETRA


4.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

4.12 As empresas que não estiverem representadas na forma prevista nos itens anteriores durante as sessões não poderão questionar, impugnar, bem como assentar qualquer registro em ata, ou executar qualquer ato que dependa de legitimidade.

4.13 As empresas estrangeiras, individualmente, deverão apresentar toda documentação traduzida para a língua portuguesa, na forma do **item 4.14** deste edital.

4.14 Os documentos provenientes do Exterior deverão ser redigidos na língua oficial do país de origem e traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, com reconhecimento de firmas por notário público, reconhecido pela autoridade consular brasileira do local.

5.0 DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes, a Comissão Especial de Licitação promoverá a sessão de abertura do certame e receberá os documentos relativos ao credenciamento do representante legal ou procurador da licitante, observadas as disposições contidas neste Edital, juntamente com os envelopes de nºs 01 e 02, contendo, respectivamente, os documentos da HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS.

5.2 Não serão recebidos envelopes, referidos no **subitem 4.6** deste Edital, após a data e a hora estabelecidas para a sua entrega.

5.3 Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

5.4 Para a abertura dos trabalhos, a Comissão Especial de Licitação observará a seguinte seqüência:

5.4.1 Abrirá os envelopes de nº 01 – Habilitação, cujo conteúdo será rubricado e examinado pela mesma, e pelos representantes das empresas.

5.4.1.1 Conhecida à documentação jurídica (Lei das Licitações – Artigo 28), e estando demonstrada a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, no certame em referência, fica o registro que nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, será concedido a essas empresas a condição de aptas para prosseguirem no certame, mesmo que estejam com restrições na documentação de regularidade fiscal (Artigo 29).

5.4.1.1.1 A não regularização da documentação no prazo previsto no Parágrafo 1.º do Artigo 43, de que trata a Lei Complementar n.º 123/2006, implicará na

decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4.2 As considerações levantadas pelas licitantes deverão ser comunicadas à Comissão Especial de Licitação, que as consignará em Ata.

5.4.3 A Comissão Especial de Licitação analisará a documentação apresentada e as considerações levantadas pelas interessadas, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Habilitação.

5.4.4 Na hipótese de desistência de todos os licitantes do recurso relativo ao julgamento da habilitação e desde que presentes todos os representantes legais, fatos estes devidamente registrados em ata, a Comissão Especial de Licitação, a seu critério, poderá iniciar na mesma reunião a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados.

5.4.5 No caso da Comissão Especial de Licitação preferir analisar a documentação em sessão reservada, publicará posteriormente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco – DOE, o resultado da fase de Habilitação, abrindo, conseqüentemente, o prazo para interposição de recursos, bem como informando dia, hora e local, em que se dará a reunião para a continuidade do certame.

5.4.6 Em seguida, a Comissão Especial de Licitação abrirá os envelopes de nº 02 – Propostas de Preços das licitantes habilitadas e rubricará os documentos neles contidos, facultando o exame das propostas aos representantes das empresas, que rubricarão suas folhas.

5.4.7 Uma vez rubricados os documentos dos envelopes de Proposta de Preços, o Presidente da Comissão Especial de Licitação encerrará a sessão, lavrando-se a respectiva Ata. Após a conclusão das análises e julgamento das propostas que poderá ocorrer em sessão reservada, o resultado será posteriormente publicado no DOE.

5.5 Os envelopes de propostas das empresas inabilitadas serão devolvidos após o transcurso do prazo recursal referente ao resultado da habilitação, conforme disposto no artigo 43, inciso II, da lei 8.666/93.

5.6 Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital ou que se apresente em desacordo com as formalidades nele previstas.

5.7 Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.


Luiz Alberto Araújo
Superintendente Técnico
SETRA



5.8 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas referidas no art. 48, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.9 Os licitantes serão informados dos resultados do julgamento da habilitação e das propostas através de publicação na imprensa oficial ou por comunicação direta, feita nas reuniões em que os resultados forem anunciados (desde que os licitantes estejam regularmente representados em tais reuniões), devendo tudo ser expressamente registrado nas respectivas atas.

5.10 É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação ou das propostas.

5.11 A Comissão Especial de Licitação lavrará relatório circunstanciado sobre os procedimentos licitatórios, apontando o fundamento da inabilitação ou da desclassificação, e encaminhará ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes do Estado, para homologação dos procedimentos e adjudicação do objeto à vencedora do Certame.

6.0 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos de habilitação abaixo, que vierem instruir o processo, ficarão retidos nos autos correlatos. Deverão ser entregues em única via, devidamente identificados e preferencialmente numerados seqüencialmente, da primeira a última folha, de modo a refletir o seu número exato, antecedidas por um índice que aponte em que folha se encontra cada um dos documentos, dentro de seus respectivos prazos de validade e deverão ser entregues no original, por publicação na imprensa oficial ou, por cópia autenticada por Tabelião Público.

6.1.1 Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias de documentos por membro da Comissão Especial de Licitação, no local e horário fixados no **item 16.30** deste edital, de acordo com o art. 32 da Lei nº 8666/93, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a abertura.

6.2. Os Certificados e Certidões passados pelos Órgãos Públicos terão a validade de sessenta (60) dias, se não dispuserem de outra forma.


Luiz Alberto Araújo
Superintendente Técnico
SETRA

Edson Cardoso de Araújo
Gerente de Apoio Jurídico
SETRA


6.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1 A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

6.3.1.1 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, bem assim, documento que identifique os seus administradores.

6.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (entenda-se como em vigor a apresentação do documento em versão original com suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou sua versão consolidada ou sua cópia autenticada), devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, da Assembléia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar dentre os objetos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.3.1.3 Certidão Simplificada de Registro em Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ano de 2010 da qual deverá constar no mínimo o seguinte:

- Razão social e tipo da sociedade;
- Endereço;
- Atividades;
- Capital social;
- Cargos de diretoria ou gerências existentes, de acordo com os estatutos em vigor e nome de seus atuais ocupantes;
- Filiais existentes e localizações;
- Último arquivamento – Ato e Situação

6.3.1.3.1 A Certidão Simplificada de que trata o subitem anterior, completa-se com exigência do **subitem 6.3.1.2** deste edital, pois tem a finalidade de retratar o resumo da empresa, bem como e, principalmente, as últimas ocorrências de alteração contratual da licitante, permitindo assim, que a Comissão Especial de Licitação – CEL verifique efetivamente o atendimento ao Art. 28, inciso III, da lei 8.666/93.

6.3.1.4 A licitante deverá apresentar, junto aos documentos de HABILITAÇÃO, Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições do Edital, no qual deverá expressar concordância com todos os seus termos e de seus anexos em sua totalidade – **Anexo V**.


Luiz Alberto Araújo
Superintendente Técnico
SETRA

Edson Cardoso de Araújo
Gerente de Apoio Jurídico
SETRA




6.3.1.5 A Licitante deverá apresentar, junto aos documentos de HABILITAÇÃO, declaração de que tomou conhecimento das exigências de que trata o inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 – **Anexo VI**.

6.3.1.6 As licitantes que buscarem o tratamento diferenciado, concedido nos termos de que trata Lei Complementar n.º 123/2006, necessário se faz nos moldes de que trata o **ANEXO XII** deste Edital:

- a) DECLARAR, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar n.º123/2006, Artigos 42 a 49;
- b) Anexar a Declaração, CERTIDÃO emitida por Registro Publico de Empresas ou pela Receita Federal, onde trate de demonstrar o enquadramento da empresa licitante na condição de ME ou EPP.

6.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

6.4.1 A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

6.4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

6.4.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO e regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual (ICMS) e Municipal (ISS), do domicílio ou sede do Licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes de suas respectivas sedes ou domicílios, e que estejam dentro do prazo de validade;

6.4.1.3 As empresas com sede ou domicílio fora do Estado de Pernambuco deverão apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; que esteja dentro do prazo de validade.

6.4.1.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito – CND, dentro do prazo de validade;

6.4.1.5 Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

6.4.1.6. A licitante deverá apresentar, junto aos documentos de HABILITAÇÃO, declaração de que não possui nenhum impedimento para participação do presente certame, conforme **ANEXO VII**;

6.4.1.7 As microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme lhes faculta a Lei Complementar n.º 123/2006, poderão apresentar a documentação relativa à regularidade fiscal (Item 6.4) acima, com restrições, contudo passiva



de regularização. Na comprovação da regularização fica assegurado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da administração, quando provocado, de modo a pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

6.4.1.7.1 A salvaguarda concedida às empresas conforme item acima, de modo a que prossiga no certame, mesmo com documentos fiscais passivo de regularização, NÃO SIGNIFICA FALTA DE APRESENTAÇÃO DOS MESMOS.

6.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

6.5.1.1 Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro da validade, onde está situada a sede da licitante, bem como do (s) responsável (is) técnico (s).

6.5.1.2 As empresas participantes deste edital deverão comprovar sua capacidade operacional, para o perfeito desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados de serviços executados oriundos de contratos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para atender todos os itens abaixo em papel timbrado devidamente registrados no CREA da respectiva região onde as obras/serviços foram executados e acompanhados das respectivas CAT's, comprovando, sob as penas da lei, que a Empresa tenha realizado obras ou serviços de características técnicas, porte e tecnologia de execuções compatíveis com o objeto ora licitado, considerando-se neste Edital como as parcelas de relevância técnica e valor significativo equivalente ou superior as parcelas discriminadas abaixo:

- a) Execução de viaduto ou ponte em concreto armado protendido com vão mínimo de 40,00m – 01 unidade;
- b) Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria – 19.000,00 m³
- c) Terra armada – 1.500,00 m²;
- d) Base estabilizada granulometricamente com mistura – 4.800,00 m³;
- e) Concreto betuminoso usinado a quente – 6.100,00 t


Luiz Alberto Araújo
Superintendente Técnico
SETRA

Edson Cardoso de Araújo
Gerente de Apoio Jurídico
SETRA

6.5.1.2.1 A comprovação de que trata o **item 6.5.1.2**, dar-se-á através de apresentação de atestado, emitido pela contratante dos serviços, devendo conter no mínimo as seguintes informações:

- Escopo do contrato, com indicação dos serviços realizados;
- Nome da(s) contratada(s);
- Escopo de cada consorciado, se for o caso;
- Data de início;
- Data de conclusão.

6.5.1.3 Comprovação de que a empresa possui no seu quadro permanente, **na data prevista para entrega da proposta**, profissional de nível superior detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução, a qualquer tempo, de obras ou serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

- a) Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria
- b) Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria
- c) Terra armada
- d) Base estabilizada granulometricamente com mistura
- e) Concreto betuminoso usinado a quente
- f) Escoramento de OAE
- g) Fornecimento, preparo e colocação de aço CA-50
- h) Concreto estrutural Fck=35mpa

6.5.1.3.1 A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), será feita mediante cópia do contrato (registrado no CREA) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente do licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação – CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrada no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil. Os registros perante o CREA deverão observar a LEI FEDERAL nº 5.197/66;



6.5.1.4 Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico especializado, níveis técnico e superior, necessários à execução do objeto licitado;

6.5.1.4.1 Na declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico deve constar expressamente a indicação de:

- a) 01 (um) **Engenheiro Residente** permanente na obra com experiência mínima de 03 (três) anos em Engenharia Rodoviária e que seja do quadro da empresa.

6.5.1.4.2 Os profissionais relacionados no subitem anterior se referem apenas ao grupo técnico especializado responsável pela obra, que não inclui o restante da equipe de execução, inclusive aqueles profissionais eventualmente solicitados, a saber: engenheiros eletricitas/eletrônicos, engenheiros mecânicos, engenheiros de solos, além dos operários de responsabilidade da futura contratada.

6.5.1.4.3 Fica certo que a licitante vencedora está obrigada a possuir em seu quadro permanente, **na data da assinatura do contrato**, a equipe técnica no mínimo composta dos profissionais relacionados no **item 6.5.1.4.1**, bem como de que se obriga a mantê-los durante toda a vigência do contrato e que em caso de substituição somente o fará com anuência da fiscalização.

6.5.1.4.4 Na declaração formal de disponibilidade de máquinas e equipamentos deve constar expressamente a relação contida no **Anexo X** deste Edital.

6.5.1.5 Atestado de Visita ao local da futura Obra – **Anexo IX**, comprovando que se certificou “in loco”, de todos os aspectos locais e técnicos, bem como de todas as condições e facilidades na área e de todos os outros fatores que possam afetar os serviços, que deverá ser realizada no **dia 28/06/2011**, por responsável técnico da licitante devidamente habilitado, representando a empresa, **mediante agendamento prévio** com o **Eng. Fernando Malta**, gestor do DOD – Recife, por meio do telefone (81) 3181-4262, no horário de 08:00 às 13hs, e em dias de funcionamento no órgão.

6.5.1.5.1 Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o DER.

6.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA


Luiz Alberto Araújo
Superintendente Técnico
SETRA



6.6.1 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

6.6.1.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, notadamente ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC – T2.1 e NBC T3 – Resoluções CFC 563/83 e 686/90 respectivamente), além de conter os Termos de Abertura e de Encerramento do livro “Diário” e a etiqueta de Declaração de Habilitação do Profissional e/ou Certidão de Regularidade. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A Capacidade Econômica - financeira será verificada através dos índices ILC, ILG e GEG, obedecendo aos seguintes parâmetros:

1) ILC – Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0: (ILC >= 1,0)

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC=ATIVO CIRCULANTE
PC= PASSIVO CIRCULANTE

2) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 (ILG >= 1,0)

$$ILG = \frac{AC+RL}{PC+EL}$$

AC= ATIVO CIRCULANTE
RL= REALIZÁVEL À LONGO PRAZO
PC= PASSIVO CIRCULANTE
EL=EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

3) GEG = Grau de Endividamento Geral menor que 1,0 (GEG ≤ 1,0)

$$GEG = \frac{ET}{AT}$$

ET = EXÍGIVEL TOTAL
AT = ATIVO TOTAL = (AC+RL+PERMANENTE)

6.6.1.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão a partir de 30 (trinta) dias antes da licitação.

6.6.1.3 Certidão expedida pelo Poder Judiciário onde está sediada a licitante indicando a relação dos Cartórios de Falência ou Concordata ou Recuperação



Judicial, da sede da pessoa jurídica, somente sendo considerada válida dentro do prazo de validade.

6.6.1.4 A licitante deverá apresentar Comprovante de Garantia de Proposta, como condição de participação no presente certame, no valor de **R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**, a ser recolhida na tesouraria da SETRA, em dias úteis, e de funcionamento no órgão, no horário de 09hs às 13h, em uma das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

6.6.1.4.1 Sendo a Modalidade de Garantia escolhida, o Seguro – Garantia ou Fiança Bancária, emitidos para respaldar uma proposta, deverão ser válidos por 30 (trinta) dias além da validade da proposta.

6.6.1.4.2 Quando a garantia for em dinheiro, apresentar comprovante de depósito bancário, devidamente autenticado, fazendo referência a este Edital, com a indicação do objeto, em nome da Secretaria de Transportes do Estado de Pernambuco, junto ao Banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência centro n.º 1294, Conta n.º 600000928-0.**

6.6.1.4.3 Optando pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de Laudo Técnico, emitido pela Autoridade Monetária Federal Competente, atestando sua autenticidade, validade e valor de mercado.

6.6.1.4.4 As Garantias de Proposta (garantia de participação) das empresas participantes serão devolvidas em até 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório pela Autoridade Superior, a requerimento dos interessados. Caso não seja resgatada a apólice e/ou carta de fiança dentro do prazo assinalado, será a mesma enviada à empresa de seguros ou instituição bancária responsável pela emissão.

6.6.1.4.5 No caso de revogação/anulação do processo licitatório pela SETRA, as importâncias oferecidas como garantia, serão liberadas caso não exista recurso administrativo ou após julgamento deste.

7.0 PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo de execução dos serviços será de **300 (trezentos) dias**, contados a partir da expedição e recebimento da Ordem de Serviço.

7.2 O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo 1º, do art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

7.3. O DER terá até 60 (sessenta) dias após a homologação do certame para expedir a Ordem de Serviços.

8.0 CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os Contratos Administrativos serão reajustados em periodicidade anual, de acordo com o Artigo 5.º da Lei nº 12.525/03, alterada pela Lei n.º 12.932/05, obedecendo aos Índices Setoriais da aferição da variação do custo da Construção de Obras Rodoviárias, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme formula abaixo transcrita:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I_0 = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

I_i = Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

9.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias (original e cópia), em idioma português, montadas, encadernadas e ordenadas separadamente e de forma clara, antecedidas por um índice, em envelope fechado, denominado Nº 02, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo Representante Legal na última folha e rubricada nas demais. Devendo conter obrigatoriamente o seguinte:

9.2 Especificar os preços unitários em algarismos e Preço Global em algarismo e por extenso, em Planilha de Preços de que trata o **item 9.7.1.3** deste Edital, devendo os preços unitários ser apresentados com 02 (duas) casas decimais (centavos). Uma vez determinados os preços unitários todas as demais operações matemáticas deverão sempre considerar 02 (duas) casas decimais eliminando-se a 3ª casa, independentemente de aproximação, cujo preço Global grafado por extenso será considerado pela Comissão Especial de Licitação – CEL para fins de julgamento.

9.3 Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação.

9.4 O Prazo de execução das obras e serviços, fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, é de **300 (trezentos) dias**.

9.5 As propostas deverão ser suficientemente explícitas, ilustradas e contendo todas as informações necessárias à plena e cabal interpretação de seus conteúdos, salientando-se que as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus anexos serão sumariamente desclassificadas.

9.6 Cronograma físico-financeiro, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento, datado e assinado pelo responsável técnico da

licitante com indicação do número do seu registro no CREA, observado o prazo previsto no **item 7.0 e subitem 9.4** deste Edital e **Anexo III**.

9.7 DEVERÃO SER LEVADAS EM CONTA PELAS PROPONENTES, NA ELABORAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS PARA ESTA LICITAÇÃO, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

9.7.1 Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação desta Concorrência.

9.7.1.1 Nos preços propostos deverão estar computados todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, etc., bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, previdência social, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) e tudo o mais que for necessário à completa execução das obras e serviços, fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, objeto desta licitação.

9.7.1.2 Para cada item dos serviços deverão ser consideradas todas as operações auxiliares ou complementares necessárias à sua completa execução.

9.7.1.3 Serão disponibilizadas pela Comissão Especial de Licitação – CEL Planilhas orçamentárias, tendo como modelo o **Anexo II** deste Edital. Não serão considerados, para efeito de julgamento, os preços unitários fixados em outros documentos que não sejam no modelo referido.

9.7.1.4 A licitante deverá apresentar as composições de preços unitários para todos os serviços discriminados na PLANILHA DE QUANTITATIVOS, contendo os insumos básicos, mão-de-obra, materiais, equipamentos, seguros, taxas e encargos de qualquer natureza.

9.8 OS PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE – 02, DEVERÃO SER APRESENTADOS OBSERVANDO-SE AS SEGUINTESS PRESCRIÇÕES:

9.8.1 Valor total da proposta, expresso na moeda nacional – REAIS, em algarismos e por extenso, observando-se o detalhamento a seguir:

9.8.1.1 Total do Custo das Obras e Serviços, fornecimento e instalação de materiais e equipamentos e mão de obra, inclusive BDI.


Luiz Alberto Araújo
Superintendente Técnico
SETRA

Edson Cardoso de Araújo
Gerente de Apoio Jurídico
SETRA


9.8.1.2 Planilha Orçamentária, com quantitativos e preços unitários, conforme modelo constante no **Anexo II**, impresso e em meio digital.

9.8.1.3 Cronograma de Desembolso Máximo – **Anexo III**.

9.8.1.4 Planilha de composição dos encargos sociais, discriminando as parcelas relativas aos encargos Sociais e Fiscais, conforme Decreto Estadual nº 5801 de 11.06.79.

9.8.1.5 Demonstrativo de composição da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), com indicação percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, inclusive relação das despesas indiretas da obra (mensal).

9.8.1.6 A Proposta de Preços deverá conter ainda declaração formal da licitante comprometendo-se ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

9.8.1.7 Indicação do(s) representante(s) legal(is) habilitado(s) a assinar(em) o Contrato, no caso de adjudicação, contendo as seguintes informações: nome, cargo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, endereço residencial e dados bancários da empresa: banco, agência e número da conta.

10.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências deste Edital, apresente o Menor Preço Global.

10.2 As propostas que apresentarem pequenos erros conflitantes de valores serão corrigidas pela Comissão Especial de Licitação da seguinte forma:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

b) Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

c) Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação de quantidades por valores unitários, prevalecerão os valores unitários, sendo o valor total corrigido. Qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de Preços e a composição detalhada dos Preços Unitários prevalecerá os preços da Planilha de Preços.

d) Erros de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma.

10.3 O valor total da proposta será ajustado pela Comissão Especial de Licitação – CEL, conforme procedimentos acima, para correção de erros, resultando daí o valor da proposta. Havendo qualquer correção será notificada a licitante. A recusa injustificada da licitante em aceitar as correções assim procedidas, será causa da rejeição da proposta com a sua conseqüente desclassificação.

10.4 Com relação à **desclassificação das propostas** serão observadas as disposições contidas no art. 48 c/c artigo 40, inciso x, da Lei 8.666/93, sendo desclassificadas:

10.4.1 As propostas que apresentarem **preço global ou unitário superior** ao valor previsto no orçamento estimado de referência do presente certame – **Anexo II**.

10.4.2 As propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, em conformidade com o disposto no art. 44, parágrafo 3º da Lei 8666/93.

10.5 Não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas após a sua apresentação.

10.6 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as condições e exigências contidas neste Edital ou apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis. Não será contabilizada nenhuma vantagem não contemplada pelo Edital.

10.7 A Licitante que deixar de cotar algum item da Planilha de Preços terá sua Proposta desclassificada.

10.8 O preço base de referência para contratação, elaborado pelo DER, com base no orçamento do projeto é de **R\$ 21.580.493,98 (vinte e um milhões, quinhentos e oitenta mil quatrocentos e noventa três reais e noventa oito centavos)**, (incluindo BDI e todos os custos incidentes), que será o preço máximo admissível para a contratação das obras e serviços objeto desta licitação;

10.9 As propostas com preços, unitário e/ou global, manifestamente inexequíveis serão consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela DER (orçamento estimado), ou,
- b) Valor orçado pelo DER;


Luiz Alberto Araújo
Superintendente Técnico
SETRA


Edson Cardoso de Araújo
Gerente de Apoio Jurídico
SETRA



10.10 Dos licitantes classificados na forma do **item 10.9**, cujo valor da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b" daquele item, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades admitidas em lei, igual à diferença resultante do **item 10.9** e o valor da correspondente proposta.

11.0 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital quanto às falhas, vícios, irregularidades ou omissões, a licitante que não o fizer **até o SEGUNDO DIA ÚTIL que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação**, conforme o disposto no Art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93.

11.2 Dos atos da Comissão Especial de Licitação – CEL caberá recurso, no prazo e na forma estabelecida nos arts. 109 e 110 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Os recursos e as impugnações deverão ser apresentados mediante petição dirigida ao Secretário de Transportes do Estado, entregues mediante protocolo na Comissão Especial de Licitação – CEL.

12.0 DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

12.1 O pagamento ocorrerá por prazo não superior a trinta dias (mensalmente), conforme estabelecido na Lei das Licitações, Artigo 40, Inciso XIV, alínea "a", através da apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços efetivamente executados, acompanhada dos Relatórios de Desempenho Técnico dos trabalhos realizados e aprovados pela Fiscalização do DER, que emitirá o necessário Boletim de Medição, o qual juntamente com a Fatura passarão a integrar o processo administrativo, tudo em consonância com o Cronograma de Desembolso Máximo, estabelecido no Edital.

12.2 O Desembolso Previsto pelo DER, para o pagamento das obras/serviços objeto desta licitação será:

1º Mês	0,49%	2º Mês	4,31%	3º Mês	6,30%	4º Mês	13,82%
5º Mês	12,71%	6º Mês	12,37%	7º Mês	10,77%	8º Mês	13,46%
9º Mês	13,17%	10º Mês	12,60%	11º Mês		12º Mês	

12.3 O DER poderá, a seu exclusivo critério, proceder ao pagamento mensal superior ao estimado no item acima, quando for necessário acelerar a execução de Obras e/ou Serviços importantes, o qual ficará adstrito à execução da obra e apresentação da fatura.



12.4 Os pagamentos somente serão liberados mediante comprovação pela Contratada, de sua situação de regularidade perante o INSS e o FGTS, ressalvadas as validades das certidões anteriores, bem como outros documentos que se mostrem necessários à demonstração da permanência das condições de sua habilitação.

12.5 O pagamento da primeira medição fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), e demais licenças imprescindíveis à execução da obra, excetuando-se aquelas de responsabilidade da Contratada, bem como a instalação da obra e fixação das placas indicativas no local da Obra.

12.6 As parcelas de tributos cuja retenção na fonte é atribuída por Lei para o DER, enquanto Contratante, incidirão sobre o valor constante dos documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA.

12.7 A empresa fica obrigada a apresentar em suas faturas, separadamente, o montante dos impostos que correspondem a cada pagamento (ISS e Outros).

12.8 Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

12.9 O prazo de pagamento da execução dos serviços/obra será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo DER/PE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada considerando o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) da Fundação Getulio Vargas (FGV).

12.9.1 Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Futura do mês seguinte ao da ocorrência;

12.9.2 Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado;

12.10 O DER poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- a) Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício;
- b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;


Luiz Alberto Araújo
Superintendente Técnico
SETRA


Edson Cardoso de Araújo
Gerente de Apoio Jurídico
SETRA

- c) Existência de qualquer débito para com o DER, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante o DER;
- d) Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
- e) Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;
- f) Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;
- g) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do DER.

13.0 DAS PENALIDADES

13.1 A licitante vencedora que injustificadamente desistir da execução do objeto que lhe foi adjudicado, ou que descumprir quaisquer das obrigações estabelecidas, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, ou seja, advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Estado por prazo de até dois (02) anos, declaração de inidoneidade, garantido a defesa prévia.

13.2 À licitante vencedora que, apesar de regularmente convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo de 05 dias úteis, será aplicada multa de 0,5% sobre o valor indicado no **item 10.8** deste edital.

13.3 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das seguintes multas:

- a) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso em relação aos prazos fixados para a execução das Obras/Serviços incidentes sobre o valor a ser pago em reais na data da liquidação da etapa, a que se referir, até o percentual de máximo de 10% (dez por cento) do valor contratado.
- b) Multa de 02% (dois por cento) pela inexecução total do Contrato, incidente sobre o valor da contratação, e multa de 02% (dois por cento) pela inexecução parcial incidente sobre o valor ainda não executado.

13.4 A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de Ofício, garantida a defesa prévia.



13.5 Uma vez notificada, a multa deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, caso não seja efetuado o recolhimento junto à tesouraria do DER, ou apresentada a defesa, e esta não seja acatada pela fiscalização.

13.6 O valor das multas aplicadas, se não recolhido aos cofres do DER na forma estabelecida será descontado da Garantia de Execução do Contrato prestada pela Contratada, podendo ainda ser procedido o desconto devido na fatura subsequente, caso exista, a critério da Administração.

13.7 Se o valor das multas for superior ao da Garantia de Execução do Contrato, além de perder esta, a contratada responderá pela diferença verificada, que será descontada de eventuais pagamentos devidos pelo DER, ou cobrada judicialmente.

13.8 A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E DE COM ELA CONTRATAR, SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:

- a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;
- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para o DER;
- c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;
- d) Execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

13.9 A sanção de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada pelo Exmo. Senhor Secretário de Transportes, sempre que o descumprimento de obrigação contratual imputável à contratada resultar em prejuízos financeiros ou patrimoniais para o DER ou ensejar a rescisão unilateral do contrato.

13.10 O DER poderá a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades cabíveis, rescindir o Contrato, após aplicar por mais de 30 (trinta) dias corridos a multa diária estabelecida no edital.

13.11 Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior,

devidamente comprovada pela Contratada e aceitas pela Contratante, bem como se as causas não forem imputáveis à CONTRATADA.

13.12 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, caracterizará o crime de que trata o Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

14.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Concluídos os trabalhos da Comissão Especial de Licitação, esta encaminhará o relatório conclusivo ao Secretário de Transportes do Estado, que no caso de aprová-lo, procederá à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

14.2 A licitante vencedora será convocada pelo DER, no prazo de até 05 (cinco) dias, após o Ato de Homologação da Licitação, para assinatura do competente instrumento de contrato administrativo – **Anexo IV**.

14.3 Na hipótese da licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da convocação pelo DER, responderá por perdas e danos que vier a causar ao Estado, em razão da sua omissão, inclusive multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor orçado para a contratação no **item 10.8** deste edital, independentemente de outras cominações legais previstas na Lei 8.666/93, a que estiver sujeita.

14.4 Ocorrendo à hipótese prevista no subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93 ou revogada a licitação, sem prejuízo da aplicação do art. 81 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.5 Obrigar-se-á a LICITANTE VENCEDORA à prestação de garantia no ato da assinatura do contrato, a qual será de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, conforme estabelece o art. 56, §§ 1º e 2º, da lei nº 8.666/93 com as alterações da lei nº 8.883/94, junto a Tesouraria do DER.

14.5.1 No caso de Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo Técnico, emitido pela Autoridade Monetária Federal Competente, atestando a sua autenticidade, validade e valor de mercado.

14.5.2 Havendo prorrogação de prazo, admitida nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei 8.666/93, deverá a empresa apresentar nova garantia de execução do contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da empresa, enquanto não efetivada tal garantia ou valor correspondente.



- 14.5.3** Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimo de obras e serviços, a empresa contratada, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual de 5% (cinco por cento) do valor aditado.
- 14.6** Assinado o contrato, a empresa contratada assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pelo contratado ao Estado de Pernambuco, ou a terceiros.
- 14.7** O descumprimento parcial ou total do contrato sujeitará o contratado à rescisão do contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.
- 14.8** Para a celebração do Contrato e durante a execução dos serviços, objeto deste Edital, sempre que solicitado, o licitante a que for adjudicado o serviço, deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos, fornecidas pelo INSS, FGTS e pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, nos termos do Decreto nº 24.268 de 06.05.2002.
- 14.9** A Contratação será realizada através do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS – DER, que expedirá a Ordem de Serviço.
- 14.10** A Secretaria de Transportes – SETRA se reserva ao direito de anular ou revogar esta licitação por ato, devidamente justificado, do Secretário de Transportes do Estado de Pernambuco.
- 14.11** A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 14.12** A empresa vencedora do certame se obriga a apresentar o seu Contrato Social, Estatuto ou Ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da Homologação do processo à Diretoria Jurídica do DER.
- 14.13** A Contratada se responsabiliza integralmente e exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários decorrentes da execução do objeto licitado, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do vínculo empregatício dos profissionais encarregados pela execução dos serviços.


Luiz Alberto Araújo
Superintendente Técnico
SETRA


Edson Cardoso de Araújo
Gerente de Apoio Jurídico
SETRA

14.14 Todo e qualquer serviço extra que se tornar necessário para conclusão desta obra, só poderá ser executado mediante autorização prévia, por escrito, através de sua fiscalização.

14.14.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

14.14.2 Eventuais serviços extras somente poderão ser executados mediante autorização prévia da contratante e mediante a formalização de termo aditivo, devendo sua execução observar os seguintes nortes:

I - Se tiverem sido previstos em tabelas de referência legítima, SICRO ou DER/PE, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela administração e o preço global da proposta vencedora, o chamado Fator "K",

II - Em relação aos serviços extras não tabelados, a proposta de preço da contratada deverá observar a mesma taxa de bonificação e de despesas indiretas (BDI) verificada na sua proposta, limitada ao percentual de 27,84% adotado na planilha de orçamento básico - Anexo II. Deverá também demonstrar a compatibilidade dos preços dos insumos sugeridos com os verificados no mercado, de forma a possibilitar análise da administração. Somente após aprovação dos preços será formalizado o Termo Aditivo ao Contrato.

14.15 Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora e somente poderão ser realizados após específica e circunstanciada autorização do contratante e mediante a formalização de termo aditivo, devendo-se aferir, inclusive, se os acréscimos solicitados pela contratada redundaram ou não de eventual erro de projeto, de modo a se observarem regras protetivas do erário público.

15.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

15.1 O recebimento das Obras e Serviços, fornecimento e instalação de materiais, e equipamentos, objeto deste certame, dar-se-á:

15.1.1 PROVISORIAMENTE, através do DER/PE, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão.



15.1.2 DEFINITIVAMENTE, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão do parecer conclusivo de recebimento provisório (**subitem 15.1.1**).

15.2 Até a data de emissão do parecer conclusivo de recebimento definitivo das obras e serviços, a contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Estado, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Estado ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

15.3 O recebimento provisório e definitivo das obras e serviços, fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, não isentam a contratada das responsabilidades pela sua execução, que fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

15.4 O termo de recebimento definitivo de que trata o **subitem 15.1.2.**, não isenta a contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Edital e seus anexos estarão à disposição para análise dos interessados na Comissão Especial de Licitação – CEL, no 2º andar do prédio sede da SETRA situada à Av. Cruz Cabugá, n.º 1.111, Santo Amaro/Recife, de segunda a sexta-feira, no horário de 8hs às 13hs e em dias de funcionamento no órgão, e poderá ser adquirido pelos licitantes.

16.2 Por ocasião da entrega do Edital pela Comissão Especial de Licitação, o licitante deverá preencher o “Comprovante de Recebimento”, contendo as informações relacionadas abaixo:

- Nome da empresa;
- Endereço;
- Inscrição no CNPJ;
- Nome da pessoa credenciada para contato, com Fone/Fax e e-mail;
- Assinatura do receptor do Edital.

16.3 A Comissão Especial de Licitação – CEL poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo, ajustar às condições deste Edital, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, e quando forem relevantes, que implementem alterações significativas, será devolvido todo o prazo para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações.



16.4 A Comissão Especial de Licitação, no processamento e julgamento desta Licitação, poderá ser assessorada por técnicos da Administração Pública ou especialistas da iniciativa privada, designados ou contratados para esse fim.

16.5 Em caso de empate, a classificação das propostas far-se-á de acordo com o parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, ressalvado o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.

16.5.1 Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do Parágrafo 1.º do Artigo 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

16.5.2 Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no Artigo 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do Artigo 45, do dispositivo legal mencionado.

16.5.3 Havendo empate, nos termos do Parágrafo 1.º do Artigo 44, da lei Complementar n.º 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte bem mais classificada, poderá exercer o direito de preferência, nos termos da lei, observado o disposto no item seguinte.

16.5.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte bem mais classificada estiver representada na sessão de abertura de proposta, a Comissão de Licitação deverá intimá-la diretamente, na própria sessão, concedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que exerça o direito de preferência, de modo a cobrir o menor preço até então ofertado, sob pena de preclusão. O preço ofertado será registrado em Ata de Reunião, devidamente assinada posteriormente pelos presentes aquele ato, devendo ser protocolado junto a CEL, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nova proposta, (item 9.0 e seus subitens do edital onde couber), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

16.5.4.1 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte bem mais classificada não estiver representada na sessão de abertura de proposta, a CEL cuidará de intimá-la por meio de fax/e-mail (com devida confirmação) ou publicidade no Diário Oficial do Estado, concedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que exerça o direito de preferência, de modo a cobrir o menor preço até então ofertado, devendo apresentar nova proposta, observar (item 9.0 e seus subitens do edital onde couber), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. O recebimento da nova proposta será registrado em sessão específica.

16.5.5 Se a proposta de menor preço foi ofertada por entidade empresarial que não se enquadra na categoria empresa de pequeno porte ou microempresa e existirem propostas dessas últimas categorias com valores equivalentes e que se enquadrem no intervalo igual ou até 10% (dez por cento) superior a

proposta vencedora, será realizado sorteio (nos moldes de que trata o Artigo 45, Parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93), dentre elas, de modo a identificar dentre elas, aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Se não houver redução seguir-se-á com a convocação das licitantes remanescentes que se enquadrarem na hipótese do Parágrafo 1.º do Artigo 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.5.6 Não havendo redução da proposta por parte da empresa de pequeno porte ou microempresa, será mantida a organização das propostas em ordem crescente, iniciando-se pela licitante que originariamente ofereceu a proposta de menor preço.

16.5.7 Conhecida a licitante vencedora, e sendo ela microempresa ou empresa de pequeno porte, e que esteja com restrições na regularidade fiscal apurada na fase de habilitação, será a ela concedido prazo para regularização, nos termos de que trata o **item 6.4.1.7**, deste edital, SOB PENA DE DECADÊNCIA DO DIREITO DE CONTRATAR.

16.5.8 Comprovada a regularidade fiscal, segue-se com o processo licitatório para deliberação da Autoridade Superior quanto à Homologação do procedimento licitatório e devida Adjudicação do objeto licitado a empresa vencedora.

16.5.9 Não comprovada à regularidade fiscal, da empresa de pequeno porte ou microempresa, nos termos de que trata este Edital, **item 6.4.1.7**, será facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do termo de contrato.

16.5.10 O disposto no Artigo 45, de que trata da Lei Complementar n.º 123/2006, no seu detalhamento acima só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte com participação no certame licitatório.

16.5.11 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do Artigo 45, de que trata da Lei Complementar n.º 123/2006, objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente declarada menor preço na classificação geral.

16.6 Na eventualidade de prescrições díspares entre o Edital e/ou seus Anexos e a ausência de prévio esclarecimento pela Comissão Especial de Licitação, prevalecerá o Instrumento Convocatório, caso não contrarie a Lei.

16.7 É facultado à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase do certame, promover diligências para esclarecimentos ou requisitar informações complementares, não sendo permitida a substituição ou juntada de novos documentos, que deveriam estar contidos nos envelopes de documentação e proposta.


Lutz Alberto Araújo
Superintendente Técnico
SETRA


Edson Cardoso de Araújo
Gerente de Apoio Jurídico
SETRA



16.8 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos.

16.9 A contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Estado, os equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C.A e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).

16.10 Antes da elaboração da habilitação e das propostas, os interessados deverão analisar todos os elementos que compõem o presente edital, no caso de eventuais dúvidas deverão requerer, por escrito, junto a Comissão Especial de Licitação, os esclarecimentos necessários, **até o SEGUNDO DIA ÚTIL que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação**, conforme o disposto no Art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93.

16.11 O licitante se obriga a cumprir a Lei Estadual nº 12.589, de 26.05.04, no que concerne a não utilização de materiais, elementos construtivos e equipamentos constituídos por amianto ou asbesto.

16.12 A ADMINISTRAÇÃO SE RESERVA O DIREITO DE EXECUTAR A GARANTIA DA PROPOSTA, QUALQUER QUE SEJA A MODALIDADE ESCOLHIDA PELO LICITANTE, QUANDO O MESMO:

- a) Retirar a sua Proposta de Preços durante o prazo de validade da mesma;
- b) Não aceitar injustificadamente a correção pela Comissão Especial de Licitação de erros existentes na sua Proposta de Preços;
- c) Na recusa de assinar o Contrato a ser firmado ou a execução deste;
- d) Quando deixar de efetuar a Garantia de Execução das Obrigações Contratuais.

16.13 Não serão aceitas reclamações posteriores pela empresa vitoriosa quanto a eventuais dúvidas das especificações ou Planilha de Preços, após a divulgação do resultado final.

16.14 Não serão admitidos atrasos quanto às providências de competência da Contratada na expedição das licenças necessárias à execução das obras, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovado.

16.15 Os recursos eventualmente interpostos contra atos praticados pela Comissão de Licitação serão processados de acordo com o art. 109 da Lei



8.666/93 e deverão ser protocolados até às 13hs do último dia de prazo, não sendo aceitos recursos por e-mail ou por fax.

16.15.1 Da mesma forma a impugnação aos termos do Edital deve ser protocolada até às 13hs do último dia de prazo, não sendo aceita impugnação por e-mail ou por fax.

16.16 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's - (Equipamento de Proteção Coletiva) em estrita obediência às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3214, de 8/6/78.

16.17 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.18 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba às licitantes qualquer direito à reclamação e indenização.

16.19 Toda e qualquer comunicação entre a Comissão Especial de Licitação e as Licitantes será obrigatoriamente por escrito, e só assim terá validade.

16.20 A contratada responderá por toda documentação que lhe for entregue pelo Estado de Pernambuco.

16.21 A licitante vencedora obriga-se a adquirir e manter, permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrências (Diário de Obra), autenticado pela fiscalização.

16.22 A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A SETRA, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou resultantes destes.

16.23 A empresa vencedora deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo contrato, no CREA-PE, conforme determinam as Leis 5.194, de 24.12.66 e 6.496, de 07.12.77 e as Resoluções nºs 194, de 22.05.70 e 302, de 23.11.84, do CONFEA, sendo a cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica encaminhada ao DER/PE, com as assinaturas correspondentes.

16.24 A empresa deverá, ao iniciar a obra, fixar no canteiro dos serviços, nos locais indicados pela a fiscalização, oito (08) placas, de acordo com o modelo a ser fornecido, com dizeres e símbolos determinados pelo ESTADO DE PERNAMBUCO/SETRA/DER.



16.25 Os custos dos serviços de conservação de acesso às ocorrências de materiais de construção e caminho de serviço correrão às expensas e riscos da licitante, assim como, os custos de restauração das jazidas porventura utilizadas.

16.26 Não será admitida a subcontratação, sem prévia autorização do DER/PE, limitada até no máximo 30%.

16.27 Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância às normas técnicas em vigor, bem como em rigorosa observância às normas e especificações técnicas exigidas pelo Projeto.

16.28 Fica eleito o Foro do Recife, capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões decorrentes do presente edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.29 O Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um desses documentos e se omita em outro será considerado especificado e válido. Na ocorrência de conflito, prevalecerá o Edital.

16.30 Os esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Secretaria de Transportes do Estado – SETRA, junto à Comissão Especial de Licitação – CEL, Luiz Alberto de Araújo – Presidente, na Av. Cruz Cabugá, n.º 1.111, 2º andar, Santo Amaro, Recife-PE, com atendimento aos interessados no certame, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 13:00 e dias de funcionamento do Órgão.

16.31 Integram o presente Edital:

Anexo I – Projeto Básico e Plano de Execução, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos (em meio digital);

Anexo II – Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

Anexo III – Cronograma físico-financeiro;

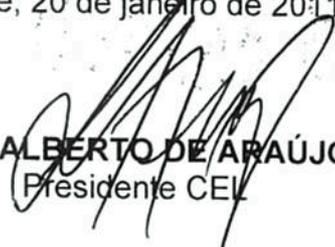

Luiz Alberto Araújo
Superintendente Técnico


Edson Cardoso de Araújo
Gerente de Apoio Jurídico
SETRA



- Anexo IV – Minuta de Contrato;
- Anexo V – Declaração de recebimento e concordância com o Edital;
- Anexo VI – Declaração – Art. 27. V da Lei 8666/93;
- Anexo VII – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo VIII – Modelo de Credencial;
- Anexo IX – Atestado de Visita ao local da Obra;
- Anexo X – Relação de equipamento mínimo necessário;
- Anexo XI – Especificações Gerais do DER (em meio digital)
- Anexo XII – Declaração Lei 123/06

Recife, 20 de janeiro de 2011.


LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO
Presidente CEL


Edson Cardoso de Araújo
Gerente de Apoio Jurídico
SETRA